

jornal de hoje

— Nº 4.627 — NOVA IGUAÇU — Terça-Feira, 23 de Abril de 1991

LEI Nº 1.846, DE 19 DE ABRIL DE 1991.

"Concede aumento de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Nova Iguaçu e dá outras providências".

Autor: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, reajuste de 20% incidente sobre o valor base de vencimento e salário do mês de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - O benefício estabelecido no artigo 1º é extensivo aos inativos e pensionistas.

Art. 3º - Estende aos cargos em Comissão e Funções Gratificadas o reajuste previsto ao artigo 1º.

Art. 4º - Serão sempre iguais os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal que ocupem cargos com a mesma referência.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE ABRIL DE 1991.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

1.846

PROJETO Nº 120 / 91
Mesa Diretora
Publicado 23/04/91
Jornal de Hoje